



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA PRE Nº 17/2017

Alterada pelas Portarias PRE nºs 27/2020, 206/2021, 343/2021 e 68/2024

Institui o Comitê de Acompanhamento do Clima Organizacional no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1007, de 17 de dezembro de 2015, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, que institui o Planejamento Estratégico deste Regional para o período de 2016 a 2021, em especial o inciso VI, Art. 3º, que trata do aperfeiçoamento da gestão de pessoas como um de seus objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO o Clima Organizacional como um dos indicadores a serviço do objetivo retro, a ser avaliado por meio de pesquisa quanto à percepção do corpo funcional relativa às dimensões que causam impacto na motivação e produtividade no trabalho;

CONSIDERANDO as análises dos resultados dos trabalhos desenvolvidos durante a última pesquisa realizada assim como as discussões intersetoriais deste Tribunal a respeito do assunto, que apontaram para a necessidade de melhoria na gestão das ações indicadas pelas pesquisas de clima organizacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento do Clima Organizacional no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento do Clima Organizacional terá como objetivo propor ações que levem em conta o resultado das Pesquisas de Clima, envolvendo a Administração, a fim de criar meios para a sua execução e acompanhamento.

~~Art. 3º O Comitê de Acompanhamento do Clima Organizacional terá como membros:~~

~~I o Diretor-Geral da Secretaria, como seu presidente;~~

~~II o titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, como gestor da Pesquisa de Clima Organizacional;~~

~~III um servidor do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

~~IV o titular da Coordenadoria de Atenção à Saúde;~~

~~V o titular da Seção de Atenção Psicossocial;~~

~~VI o titular da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento;~~

~~VII o titular da Coordenadoria de Comunicação Social;~~

~~VIII o titular da Secretaria de Serviços Gerais;~~

~~IX o titular da Coordenadoria de Gestão Estratégica;~~

~~X o titular da Assessoria Especial da Presidência.~~

~~Parágrafo único. O Comitê instituído na forma do caput deste artigo poderá ter sua composição alterada conforme as necessidades detectadas para o melhor atendimento de seu objetivo.~~

~~Art. 3º O Comitê de Acompanhamento do Clima Organizacional será composto pelos titulares das seguintes unidades, sob a presidência do titular da primeira:~~

~~I Diretor-Geral da Secretaria;~~

~~II Secretaria de Gestão de Pessoas, como gestor da Pesquisa de Clima Organizacional;~~

~~III Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

~~IV Coordenadoria de Apoio à Governança e Desenvolvimento de Pessoas;~~

~~V Seção de Apoio à Gestão e Governança de Pessoas;~~

~~VI Coordenadoria de Atenção à Saúde;~~

~~VII Coordenadoria de Comunicação Social;~~

~~VIII Coordenadoria de Gestão Estratégica;~~

~~IX Assessoria Especial da Presidência.~~

~~Parágrafo único. O Comitê instituído na forma do caput deste artigo poderá ter sua composição alterada conforme as necessidades detectadas para o melhor atendimento de seu objetivo. (Artigo com redação alterada pela Portaria PRE nº 27/2020)~~

~~Art. 3º O Comitê de Acompanhamento do Clima Organizacional será composto pelos titulares das seguintes unidades, sob a presidência do titular da primeira:~~

~~I Diretoria-Geral da Secretaria;~~

~~II Secretaria de Gestão de Pessoas, como gestor da Pesquisa de Clima Organizacional;~~

~~III Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

~~IV Coordenadoria de Apoio à Governança e Desenvolvimento de Pessoas;~~

~~V Seção de Apoio à Gestão e Governança de Pessoas;~~

~~VI Coordenadoria de Atenção à Saúde;~~

~~VII Coordenadoria de Comunicação Social;~~

~~VIII — Secretaria de Gestão de Serviços;~~

~~IX — Coordenadoria de Gestão Estratégica;~~

~~X — Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral. (Artigo com redação alterada pela Portaria PRE nº 206/2021)~~

~~Art. 3º O Comitê de Acompanhamento do Clima Organizacional será composto pelos titulares das seguintes unidades, sob a presidência do titular da primeira:~~

~~I — Diretoria-Geral da Secretaria;~~

~~II — Secretaria de Gestão de Pessoas, como gestor da Pesquisa de Clima Organizacional;~~

~~III — Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

~~IV — Coordenadoria de Apoio à Governança de Pessoas;~~

~~V — Seção de Gestão de Desempenho e Apoio à Governança de Pessoas;~~

~~VI — Coordenadoria de Atenção à Saúde;~~

~~VII — Coordenadoria de Comunicação Social;~~

~~VIII — Secretaria de Gestão de Serviços;~~

~~IX — Coordenadoria de Gestão Estratégica;~~

~~X — Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais. (Artigo com redação alterada pela Portaria PRE nº 343/2021)~~

Art. 3º O Comitê de Acompanhamento do Clima Organizacional será composto pelos titulares das seguintes unidades, sob a presidência do titular da primeira:

I – Diretoria-Geral da Secretaria;

II – Secretaria de Gestão de Pessoas, como gestor da Pesquisa de Clima Organizacional;

III – Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV – Coordenadoria de Apoio à Governança de Pessoas;

V – Seção de Gestão de Desempenho e Apoio à Governança de Pessoas;

VI – Coordenadoria de Atenção à Saúde;

VII – Secretaria de Comunicação Social;

VIII – Secretaria de Tecnologia da Informação;

IX – Seção de Desenvolvimento de Sistemas;

X – Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

XI – Assessoria Administrativa de Zonas Eleitorais. [\(Artigo com redação alterada pela Portaria PRE nº 68/2024\)](#)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2017.

Desembargador DOMINGOS COELHO
Presidente